



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.281 - Ano 2025 – Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 598, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a implantação do novo salário-mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor da menor remuneração a ser recebida pelos servidores públicos municipais, em face do aumento do salário mínimo nacional proveniente do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, do Presidente da República.

§ 1º. O disposto no “caput” aplica-se a todos os servidores, independentemente do seu vínculo funcional, sejam efetivos ou contratados temporariamente, bem como os ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º. Aplica-se a menor remuneração fixada no “caput”, também, aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (FUNPRESC).

§ 3º. Se no decorrer do presente exercício sobrevier aumento do valor do salário mínimo nacional, por Medida Provisória ou Decreto do Presidente da República, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a menor remuneração dos servidores

municipais conforme disposição da norma hierarquicamente superior, nos termos do art. 7º, IV c/c art. 39, § 3º, da Constituição da República.

Art. 2º. Fica estabelecido em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) o valor do vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), em face da disposição prevista no art. 198, § 9º, da Constituição da República.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 599, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Implanta o valor do salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86

Av. 03 de Maio, nº 276. Centro

CEP 56.215-000

Tel.: (87) 3874-8186

e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.281 - Ano 2025 – Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) o valor do menor vencimento-base pago aos servidores integrantes do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto pelo Decreto Presencial nº 12.342/2024.

Art. 2º. Fica, criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo de Coordenador dos Serviços de Manutenção, de provimento comissionado, com atribuições de gestão, supervisão e execução de atividades relacionadas à conservação, funcionamento e manutenção das instalações e equipamentos do prédio legislativo, com remuneração mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo de Assessor Legislativo já existente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2025.

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

Lei Municipal nº 600, de 17 de janeiro de 2025.

EMENTA: Altera a remuneração de cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, submete à

apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as remunerações dos cargos públicos abaixo descritos, compostas de 50% (cinquenta por cento) de vencimento, e 50% (cinquenta por cento) de representação:

I - Diretor de Ensino Infantil	R\$ 3.800,00;
II - Diretor Escolar	R\$ 5.000,00;
III - Coordenador Pedagógico ..	R\$ 3.200,00;
IV - Supervisor Educacional	R\$ 2.200,00;
V – Gerente de Inspeção Escolar	R\$ 1.700,00;
VI - Gerente de Merenda Escolar	R\$ 2.800,00;
VII - Assessor Especial NA-5	R\$ 3.600,00;
VIII - Assessor Especial NA-6	R\$ 8.500,00;
IX - Assessor Especial NA-3	R\$ 2.000,00;
X - Assessor Especial NA-4	R\$ 3.200,00;
XI - Coordenador-Geral de Empenho	R\$ 3.400,00;
XII - Tesoureiro	R\$ 6.500,00;
XIII - Secretário-Adjunto	R\$ 3.700,00;
XIV - Coordenador de Recursos Humanos	R\$ 3.500,00;
XV - Assessor da Previdência	R\$ 1.750,00;
XVI - Gerente de Operações e Serviços	R\$ 4.000,00;
XVII - Gerente de Meio Ambiente	R\$ 4.400,00;
XVIII - Coordenador de Transporte Escolar	R\$ 3.500,00;
XIX - Coordenador do CREAS	R\$ 3.000,00;
XX - Coordenador do CRAS	R\$ 1.800,00;
XXI - Coordenador do SCFV.....	R\$ 1.800,00;
XXII - Coordenador do Programa Bolsa-Família.....	R\$ 1.800,00;
XXIII - Coordenador-Técnico de Programas Especiais	R\$ 2.300,00;
XXIV - Coordenador do PNI	R\$ 2.500,00;
XXV - Diretor de UBS	R\$ 2.400,00;
XXVI - Coordenador de Vigilância Epidemiológica ..	R\$ 1.900,00;

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.281 - Ano 2025 – Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

XXVII - Assistente de Casa de Apoio R\$ 1.760,00;
XXVIII - Coordenador do NASF R\$ 2.000,00;
XXIX - Coordenador do PACS R\$ 8.500,00;
XXX - Diretor Administrativo do Hospital Municipal R\$ 3.000,00;
XXXI - Chefe de Gabinete da Prefeita R\$ 3.500,00;
XXXII - Diretor de Departamento. R\$ 1.700,00;
XXXIII - Coordenador de Políticas para as mulheres..... R\$ 2.500,00;
XXXIV - Ouvidor-Geral R\$ 3.500,00;
XXXV - Assessor da Comissão de Contratação..... R\$ 1.850,00;
XXXVI - Diretor Administrativo-Financeiro R\$ 3.500,00;
XXXVII - Diretor de Benefícios R\$ 2.600,00;
XXXVIII - Assessor de Apoio Social R\$ 2.500,00;
XXXIX - Coordenador do PROMADI R\$ 2.000,00;
XL- Diretor de Investimentos R\$ 2.600,00;
XLI - Diretor Técnico do Hospital Municipal R\$ 3.500,00.

Art. 2º. Ficam criados os cargos públicos especificados no Anexo da presente Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Santa Cruz (PE), em 17 de janeiro de 2025.

Adegildo Guimarães Soares
Prefeito

Anexo I – Cargos de provimento comissionados instituídos

Cargo	Quant	Remuneração	Atribuições
Administrador do Parque Dona Izaura	01	R\$ 1.800,00	Desenvolver atividades administrativas, operacionais e de gestão para garantir o funcionamento eficiente do parque, coordenando e gerenciando equipes de funcionários, como jardineiros, seguranças, monitores e técnicos, e supervisionar a conservação de áreas como pistas, playgrounds, banheiros, equipamentos de lazer e instalações esportivas, assegurando que o parque esteja em conformidade com normas de segurança, prevenindo acidentes e vandalismo, bem como garantir que as atividades ocorram de forma ordenada e

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.281 - Ano 2025 – Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2025.

			respeitem a capacidade do parque.				da unidade, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes e a eficiência nos serviços de saúde oferecidos, coordenando as equipes de profissionais, monitorando a qualidade dos serviços oferecidos, identificando oportunidades de melhoria nos processos, e garantindo que os pacientes sejam bem atendidos, com agilidade e humanização.
Supervisor de Equipamentos Públicos	05	R\$ 1.600,00	Desenvolver atividades relacionadas à supervisão, manutenção e gestão de bens e espaços públicos, assegurando seu funcionamento adequado, segurança e conservação, monitorando as condições e o funcionamento de equipamentos públicos, como praças, parques, ginásios, unidades de saúde, escolas e outros espaços municipais, coordenando ou solicitando reparos em equipamentos e instalações, como iluminação, bancos, sanitários, playgrounds, quadras esportivas, entre outros.				
Coordenador do Centro de Especialidades Médicas	01	R\$ 1.800,00	Desenvolver as atividades administrativas, técnicas e operacionais	Coordenador do Programa Telesaúde	01	R\$ 2.000,00	Planejar, gerenciar e monitorar as ações relacionadas à telemedicina e telessaúde, assegurando que as ferramentas tecnológicas e os serviços oferecidos atendam às demandas de saúde pública, promovendo acesso

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
 Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
 CEP 56.215-000
 Tel.: (87) 3874-8186
 e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
 Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
 Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
 Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
 Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
 Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
 Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
 Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
 Secretária de Assistência Social

